A C Ó R D Ã O

TC-000035.989.26-8
TC-000097.989.26-3

CAUTELARES EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL
REPRESENTANTES: Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP 357.681) e NR Representações Serviços e Comércio Ltda.
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Itupeva
ASSUNTO: Representações formuladas, com pedidos de medidas cautelares, em face de disposições do edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, certame promovido pela Prefeitura de Itupeva para tomar serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em imóveis da Secretaria Municipal de Educação.
ADVOGADOS: Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP 357.681)

CAUTELARES EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. EXCESSO CONFIGURADO. PROIBIÇÃO DE CONSÓRCIOS. JUSTIFICATIVAS INSUBSISTENTES. CORREÇÕES DETERMINADAS. PROCEDÊNCIAS PARCIAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente as Representações, a fim de que a Prefeitura de Itupeva promova as seguintes alterações no Edital: a) implemente ampla revisão nos critérios de qualificação operacional e capacidade técnico-profissional, inclusive para corrigir a estipulação excessiva das parcelas de maior relevância ou valor significativo, excluir o registro ou a validação de experiência profissional fora do alcance da fiscalização do CREA e redefinir o quantitativo mínimo de 20 (vinte) requisições simultâneas, nos termos consignados no corpo do Voto; e, b) permita a participação de empresas reunidas na forma de consórcio ou apresente motivação técnica consistente, conforme previsão do art. 18, IX c/c art. 15, ambos da Lei nº 14.133/21.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDYF-24YL-77F7-J8VY

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDYF-24YL-77F7-J8VY